



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PUBLICADO

09.02.04

2086 pag. 05

J. Peres

DECRETO 315 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003..

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 453.551,11 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 664/2002, de 23 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor total de R\$ 453.551,11 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º - O Crédito de que trata o art. 1º deste Decreto, é decorrente do excesso de arrecadação apurado, no anexo I, conforme o inciso II, do art. 43, da lei 4.320, de 17 de março de 1.964, na forma do Anexo II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 30 de dezembro de 2003.

ANTÔNIO PERES ALVES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO I – DECRETO 315/03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003 APURAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2003 - FUNDEF									
Receitas	Total	julho	agosto	Total 1	Total	Total	Total	1º Excesso	2º Excesso
	1º Sem.				2º Sem.				
Fundef	3.892.753,11	656.922,62	615.171,92	5.164.847,65	3.793.812,00	7.686.565,11	6.566.000,00	667.014,00	453.551,11

Anexo II do Decreto nº 315/03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003

PT	N.D.	FICHA	FONTE	ACRÉSCIMO
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.09.01	105	4	1.337,37
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.09.02	106	4	1.256,39
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.11.05	108	4	348.363,11
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.13.04	114	4	16.312,19
06.01.12.361.013.2010	3.1.90.13.05	115	4	86.282,05
				453.551,11